



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

## PUBLICAÇÃO

(ART. 99, § 1º DA LC )

Período 03/02/98 a 13/02/98

Através de quadros de avisos da Câmara e Prefeitura municipal

Bras

SERVIDOR RESPONSÁVEL

## PORTARIA Nº 162 / 1998

Dispõe sobre interrupção de férias regulamentares do servidor que menciona e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, no uso de atribuição legal, especialmente a que lhe confere o art. 81, I, "p", "v", da Resolução Legislativa nº 351, de 30.10.96,

### RESOLVE:

Art. 1º - Interromper, por absoluta necessidade do serviço, as férias regulamentares concedidas ao servidor Ronaldo Costa da Silva, para gozo no período de 02.02.98 a 03.03.98.

Parágrafo único - É assegurado ao servidor a percepção da remuneração dos dias trabalhados decorrentes da interrupção a que se refere o caput, sem prejuízo ainda, do efetivo gozo das férias em época a ser determinada.

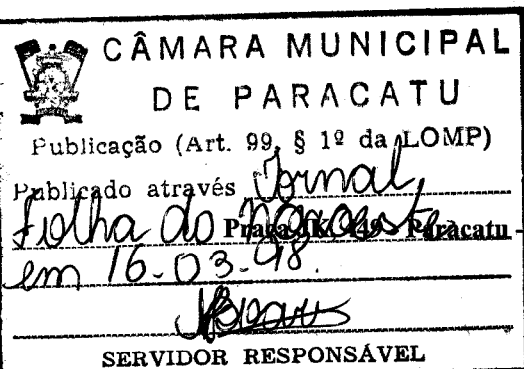
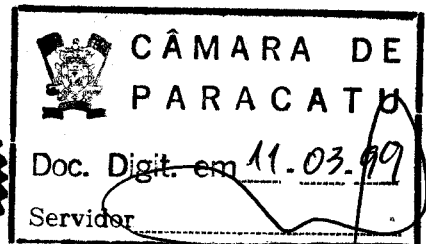
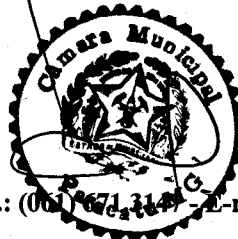
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dado no Palácio Doutor Renato Azeredo, aos dois dias do mês de fevereiro de um mil novecentos e noventa e oito.

**VEREADOR JOÃO ARCHANJO MENDES SANTIAGO**

Presidente



CEP. 38.600-000 - Fone.: (051) 671.3147 - E-mail: [camarapitu@ada.com.br](mailto:camarapitu@ada.com.br)